

# Diário do Legislativo de 17/10/2007

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## LIDERANÇAS

### LIDERANÇA DO BLOCO SOCIAL DEMOCRATA – BSD (PSDB-PPS-PSB-PTB-PSC-PHS-PMN-PR-PRTB)

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro (PSDB)

Vice-Líderes: Deputado Ademir Lucas (PSDB), Deputada Ana Maria Resende (PSDB), Deputado Célio Moreira (PSDB) e Deputado Neider Moreira (PPS)

### LIDERANÇA DO DEM

Líder: Deputado Jayro Lessa

Vice-Líder: Deputada Maria Lúcia Mendonça

### LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Deputado Adalclever Lopes

Vice-Líder: Deputado Gilberto Abramo

### LIDERANÇA DO PT:

Líder: Deputada Elisa Costa

Vice-Líder: Deputado Almir Paraca

### LIDERANÇA DO PV:

Líder: Deputado Agostinho Patrús Filho

Vice-Líder: Deputado Rômulo Veneroso

### LIDERANÇA DO PDT

Líder: Deputado Sebastião Helvécio

Vice-Líder: Deputado Carlos Pimenta

### LIDERANÇA DO PP

Líder: Deputado Dimas Fabiano

Vice-Líder: Deputado Pinduca Ferreira

### LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Mauri Torres (PSDB)

Vice-Líderes: Deputado Gil Pereira (PP) e Deputado Paulo Cesar (PDT)

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Domingos Sávio (PSDB)

LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Paulo Guedes (PT)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h15min.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elmiro DEM Presidente  
Nascimento

Deputado Ademir BSD Vice-Presidente  
Lucas

Deputado Domingos Sávio BSD

Deputado Inácio PV  
Franco

Deputado Ivair PMDB  
Nogueira

Deputado André PT  
Quintão

Deputado Chico BSD  
Uejo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Delvito Alves DEM

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Dalmo Ribeiro BSD  
Silva

Deputado Luiz Humberto BSD  
Carneiro

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputada Elisa Costa PT

Deputado Juninho Araújo BSD

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Weliton PT Presidente  
Prado

Deputado Ronaldo BSD Vice-Presidente  
Magalhães

Deputado Ademir BSD  
Lucas

Deputado Padre PT  
João

Deputado Wander BSD  
Borges

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo PT  
Guedes

Deputado Eros BSD  
Biondini

Deputado Sebastião BSD  
Costa

Deputado Durval PT  
Ângelo

Deputado Doutor BSD  
Rinaldo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dalmo BSD Presidente  
Ribeiro Silva

Deputado Gilberto PMDB Vice-Presidente  
Abramo

Deputado BSD  
Sebastião Costa

Deputado Delvito DEM  
Alves

Deputado Neider PP  
Moreira

Deputado Hely PV  
Tarquínio

Deputado PDT  
Sargento  
Rodrigues

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Ademir BSD  
Lucas

Deputado Adalclever PMDB  
Lopes

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Gustavo DEM  
Valadares

Deputado Dimas PP  
Fabiano

Deputado Délio PV  
Malheiros

Deputado Sebastião PDT  
Helvécio

#### COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Gláucia BSD Presidente  
Brandão

Deputado Dimas PP Vice-Presidente  
Fabiano

Deputado Antônio BSD  
Genaro

Deputada Maria DEM  
Lúcia Mendonça

Deputada Rosângela PV  
Reis

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo Ribeiro BSD  
Silva

Deputado Vanderlei PP  
Jangrossi

Deputada Ana Maria BSD  
Resende

Deputado Ruy Muniz DEM

Deputado Hely Tarquínio PV

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 10 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Délio PV Presidente

Malheiros

Deputado Carlos PDT Vice-Presidente  
Pimenta

Deputado Célio BSD  
Moreira

Deputado Walter BSD  
Tosta

Deputado Antônio PMDB  
Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco PV

Deputado Sebastião PDT  
Helvécio

Deputado Ronaldo BSD  
Magalhães

Deputado Neider Moreira BSD

Deputado Sávio Souza PMDB  
Cruz

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval PT Presidente  
Ângelo

Deputado Luiz PMDB Vice-Presidente  
Tadeu Leite

Deputado João BSD  
Leite

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Ruy DEM  
Muniz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Weliton Prado PT

Deputado Vanderlei PMDB  
Miranda

Deputado Djalma Diniz BSD

Deputado Walter Tosta BSD

Deputado Antônio Carlos BSD

Arantes

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Deiró BSD Presidente  
Marra

Deputada Maria DEM Vice-Presidente  
Lúcia Mendonça

Deputada Ana BSD  
Maria Resende

Deputado Vanderley PP  
Jangrossi

Deputado Carlin PCdoB  
Moura

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Wander BSD  
Borges

Deputado Ruy Muniz DEM

Deputado Lafayette de BSD  
Andrada

Deputado Gil Pereira PP

Deputado Almir Paraca PT

## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras - 10h30min

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia BSD Presidente

Deputado Jayro DEM Vice-Presidente  
Lessa

Deputado Lafayette BSD  
de Andrada

Deputado Antônio PMDB  
Júlio

Deputada Elisa PT  
Costa

Deputado Agostinho PV  
Patrús Filho

Deputado            PDT  
Sebastião  
Helvécio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago    BSD

Deputado Antônio Carlos    BSD  
Arantes

Deputado Célio Moreira    BSD

Deputado Ivair Nogueira    PMDB

Deputado André Quintão    PT

Deputado            Rômulo    PV  
Veneroso

Deputado Carlos Pimenta    PDT

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado    Sávio    PMDB    Presidente  
Souza Cruz

Deputado    Fábio    BSD    Vice-Presidente  
Avelar

Deputado    Almir    PT  
Paraca

Deputado    Inácio    PV  
Franco

Deputado Wander    BSD  
Borges

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Júlio    PMDB

Deputado            Ronaldo    BSD  
Magalhães

Deputado Padre João    PT

Deputado            Rômulo    PV  
Veneroso

Deputado Deiró Marra    BSD

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André PT Presidente  
Quintão

Deputado Eros BSD Vice-Presidente  
Biondini

Deputado João BSD  
Leite

Deputado Gustavo DEM  
Valadares

Deputado Carlin PCdoB  
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Padre João PT

Deputado Fábio Avelar BSD

Deputado Domingos BSD  
Sávio

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

Deputado Adalclever PMDB  
Lopes

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei PP Presidente  
Jangrossi

Deputado Padre PT Vice-Presidente  
João

Deputado Getúlio PMDB  
Neiva

Deputado Antônio BSD  
Carlos Arantes

Deputado Chico BSD  
Uejo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Gil Pereira PP

Deputada Cecília PT  
Ferramenta

Deputado Gilberto PMDB  
Abramo



Deputado Delvito Alves DEM

Deputado Deiró Marra BSD

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Lafayette de Andrada BSD Presidente

Deputado Agostinho Patrús Filho PV Vice-Presidente

Deputada Gláucia Brandão BSD

Deputado Gilberto Abramo PMDB

Deputado Vanderlei Jangrossi PP

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado João Leite BSD

Deputado Veneroso Rômulo PV

Deputado Ademir Lucas BSD

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Dimas Fabiano PP

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h15min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos Mosconi BSD Presidente

Deputado Tarquínio Hely PV Vice-Presidente

Deputado Muniz Ruy DEM

Deputado Pimenta Carlos PDT

Deputado Rinaldo Doutor BSD

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago BSD

Deputada Rosângela PV  
Reis

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

Deputado Paulo Cesar PDT

Deputado Juninho Araújo BSD

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PDT Presidente  
Sargento Rodrigues

Deputado Paulo PDT Vice-Presidente  
Cesar

Deputado Délio PV  
Malheiros

Deputado Luiz PMDB  
Tadeu Leite

Deputado DEM  
Leonardo Moreira

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta PDT

Deputado Sebastião PDT  
Helvécio

Deputado Rômulo PV  
Veneroso

Deputado Adalclever PMDB  
Lopes

Deputado Jayro Lessa DEM

#### COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputada PV Presidente  
Rosângela Reis

Deputada Elisa PT Vice-Presidente  
Costa

Deputado Walter BSD  
Tosta

Deputado BSD  
Domingos Sávio

Deputado Antônio BSD  
Carlos Arantes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco PV

Deputado Almir Paraca PT

Deputado Bráulio Braz BSD

Deputado Carlos Mosconi BSD

Deputada Maria Lúcia DEM  
Mendonça

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo DEM Presidente  
Valadares

Deputado Juninho BSD Vice-Presidente  
Araújo

Deputado Paulo PT  
Guedes

Deputado Djalma BSD  
Diniz

Deputado Gil PP  
Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elmiro DEM  
Nascimento

Deputado Chico Uejo BSD

Deputado Inácio Franco PV

Deputado Zezé Perrella BSD

Deputado Vanderlei PP  
Jangrossi

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB Presidente  
Vanderlei Miranda

Deputado Bráulio BSD Vice-Presidente  
Braz

Deputado Eros BSD  
Biondini

Deputado Zezé BSD  
Perrella

Deputada Cecília PT  
Ferramenta

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Getúlio Neiva PMDB

Deputado Célio Moreira BSD

Deputado Luiz Humberto BSD  
Carneiro

Deputado Neider Moreira BSD

Deputado Almir Paraca PT

#### OUIDORIA PARLAMENTAR

OUIDOR-GERAL: Deputado Inácio Franco (PV)

#### SUMÁRIO

##### 1 - ATA

##### 1.1 - Reunião de Comissões

##### 2 - MATÉRIA VOTADA

##### 2.1 - Plenário

##### 3 - ORDENS DO DIA

##### 3.1 - Plenário

##### 3.2 - Comissões

##### 4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

##### 4.1 - Plenário

##### 4.2 - Comissões

##### 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

##### 6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

##### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATA

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Eros Biondini, Carlin Moura, Gustavo Valadares e João Leite, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Domingos Sávio e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e a votar proposições da Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Carlin Moura e Gustavo Valadares. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovadas, em turno único, cada uma por sua vez, as Propostas de Ação Legislativa nºs 2, 7 e 26/2007 (relator: Deputado André Quintão); 5, 22, e 27/2007 (relator: Deputado Eros Biondini); 8, 9, 11, 18, 20 e 28/2007 (relator: Deputado Carlin Moura); 13, 14, 15, 16 e 17/2007 (relator: Deputado João Leite) e 19/2007 (relator: Deputado Gustavo Valadares, em virtude de redistribuição), que receberam parecer pela aprovação, na forma do requerimento apresentado; e são rejeitadas as Propostas de Ação Legislativas nºs 12 (relator: Deputado André Quintão); 3, 6, 23 e 24/2007 (relator: Deputado Eros Biondini); 25/2007 (relator: Deputado João Leite); 10/2007 (relator: Deputado Carlin Moura) e 21/2007 (relator: Deputado Gustavo Valadares, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados André Quintão, em que solicita seja enviado à Secretária de Educação pedido de informações sobre critérios de participação e sobre funcionamento do Programa de Educação Profissional e da Rede Mineira de Formação Profissional; Carlin Moura, que solicita o adiamento da votação do requerimento do Deputado André Quintão, que propõe alterações na Lei Delegada nº 94. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2007.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini - Carlin Moura.

### matéria votada

Matéria Votada na 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA da 1ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 16ª legislatura, EM 16/10/2007

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 29/2007, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 4, e Projeto de Lei nº 1.658/2007, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 27/2007, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com o inciso III do art. 7º do Substitutivo nº 1 e com o inciso II do art. 8º do vencido em 1º turno, e Projeto de Lei nº 370/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do vencido em 1º turno.

### ORDENS DO DIA

Ordem do Dia DA 99ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, EM 17/10/2007

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

##### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 709/2007, do Deputado Padre João, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Viçosa o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.111/2007, do Deputado Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cambuquira o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.129/2007, do Deputado Doutor Viana, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Curvelo o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.154/2007, do Deputado Paulo Cesar, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bambuí os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.236/2007, do Deputado Gil Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.571/2007, do Governador do Estado, que autoriza o DER - MG a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, que altera o "caput" do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta..

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 868/2007, do Deputado Sebastião Costa, que dá denominação de Aeroporto Regional de Manhuaçu Elias Breder ao aeroporto regional de Santo Amaro de Minas. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opinou pela rejeição do projeto. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 122/2007, do Deputado Ivair Nogueira, que dispõe sobre a instalação e a obrigatoriedade de manutenção programada dos sistemas de ar condicionado e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 426/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a instalação de sistema sensor e válvulas de bloqueio de gás e dá providências correlatas. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.182/2007, do Governador do Estado, que acrescenta dispositivo à Lei nº 14.699, de 6/8/2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias de crédito tributário e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.357/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piraúba o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 530/2007, do Deputado Padre João, que fixa critérios para as pulverizações de inseticidas, herbicidas e congêneres, por via aérea, de áreas agrícolas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 684/2007, do Deputado Weliton Prado, que dispõe sobre o atendimento ao consumidor no estabelecimento do fornecedor. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.082/2007, do Deputado Gustavo Corrêa, que autoriza o Poder Executivo a permutar com o Município de Heliódora o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.116/2007, da Deputada Ana Maria Resende, que estabelece normas para o uso alternativo do uso do solo da mata seca. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.446/2007, do Governador do Estado, que revoga o art. 22 da Lei nº 14.699, de 6/8/2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 26ª reunião ordinária da comissão de Saúde Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h15min do dia 17/10/2007

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: prestar esclarecimentos sobre o funcionamento da área da Secretaria de Saúde sob sua responsabilidade, com convidada mencionada na pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 27ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h15min do dia 17/10/2007

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.250/2007, da Comissão de Direitos Humanos; 1.259/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 1.261/2007, do Deputado Jayro Lessa.

Finalidade: obter esclarecimentos sobre a permissão de emplacamento de carros, com diversos convidados.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 28ª reunião ordinária da comissão de Segurança Pública Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h30min do dia 17/10/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir a aplicabilidade da Lei Estadual nº 16.301, de 7/8/2006, que disciplina a criação de cães das raças que especifica e dá outras providências.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 27ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 17/10/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.513/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 810/2007, da Deputada Ana Maria Resende.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.483/2007, do Deputado Wander Borges; 1.517/2007, do Deputado Hely Tarquínio; e 1.529/2007, do Deputado Delvito Alves.

Requerimento nº 1.266/2007, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 28ª reunião ordinária da comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 17/10/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 319/2007, do Deputado Domingos Sávio; 1.540 e 1.541/2007, do Deputado André Quintão.

Requerimentos nºs 1.260/2007, do Deputado Dinis Pinheiro; 1.282, 1.283 e 1.284/2007, do Deputado Deiró Marra.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 31ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10h30min do dia 17/10/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.658/2007, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 616/2007, do Deputado Weliton Prado; 730/2007, da Deputada Ana Maria Resende; 788/2007, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 1.121/2007, do Deputado Délio Malheiros; 1.402/2007, do Deputado Dinis Pinheiro; 1.585/2007, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.264/2007, do Deputado Weliton Prado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Redação Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 17/10/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 17/10/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.279/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 23ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15h30min do dia 17/10/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 18/2007, do Deputado Eros Biondini, e 1.227/2007, do Deputado Tiago Ulisses.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.533/2007, do Deputado Ademir Lucas; e 1.539/2007, do Deputado Zé Maia.

Requerimentos nºs 1.238/2007, da Deputada Gláucia Brandão; 1.248 e 1.249/2007, da Deputada Maria Lúcia Mendonça; e 1.286/2007, do Deputado Jayro Lessa.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 24ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 16 horas do dia 17/10/2007

1ª Parte (Expediente)



Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

# EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e 20 horas do dia 17/10/2007, destinadas, a primeira, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, e, 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 122/2007, do Deputado Ivair Nogueira, que dispõe sobre a instalação e a obrigatoriedade de manutenção programada dos sistemas de ar condicionado e dá outras providências; 530/2007, do Deputado Padre João, que fixa critérios para as pulverizações de inseticidas, herbicidas e congêneres, por via aérea, de áreas agrícolas do Estado de Minas Gerais; 684/2007, do Deputado Weliton Prado, que dispõe sobre o atendimento ao consumidor no estabelecimento do fornecedor; 709/2007, do Deputado Padre João, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Viçosa o imóvel que especifica; 1.082/2007, do Deputado Gustavo Corrêa, que autoriza o Poder Executivo a permutar com o Município de Heliodora o imóvel que especifica; 1.111/2007, do Deputado Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cambuquira o imóvel que especifica; 1.116/2007, da Deputada Ana Maria Resende, que estabelece normas para o uso alternativo do uso do solo da mata seca; 1.129/2007, do Deputado Doutor Viana, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Curvelo o imóvel que especifica; 1.154/2007, do Deputado Paulo Cesar, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bambuí os imóveis que especifica; 1.182/2007, do Governador do Estado, que acrescenta dispositivo à Lei nº 14.699, de 6/8/2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias de crédito tributário e dá outras providências; 1.236/2007, do Deputado Gil Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica; 1.357/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piraúba o imóvel que especifica; 1.446/2007, do Governador do Estado, que revoga o art. 22 da Lei nº 14.699, de 6/8/2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário; e 1.571/2007, do Governador do Estado, que autoriza o DER - MG a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, e, 2ª Fase, à apreciação da matéria constante da pauta da primeira, acrescida da Proposta de Emenda à Constituição nº 16/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro e outros, que altera o "caput" do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado; e dos Projetos de Lei nºs 426/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a instalação e a obrigatoriedade de manutenção programada dos sistemas de ar condicionado e dá outras providências; e 868/2007, do Deputado Sebastião Costa, que dá a denominação de Aeroporto Regional de Manhuaçu Elias Breder ao aeroporto regional de Santo Amaro de Minas; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de outubro de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Cesar, Délio Malheiros, Leonardo Moreira e Luiz Tadeu Leite, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/10/2007, às 9h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Projeto de Lei nº 439/2007, do Deputado Leonardo Moreira, e de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 1.262, 1.263 e 1.265/2007, do Deputado Weliton Prado, 1.252, 1.268, 1.269, 1.270, 1.271, 1.272 e 1.273/2007, da Comissão de Direitos Humanos, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Sargento Rodrigues, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do artigo 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Gláucia Brandão, Maria Lúcia Mendonça e Rosângela Reis e os Deputados Ademir Lucas, André Quintão, Bráulio Braz, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Délio Malheiros, Dimas Fabiano, Durval Ângelo, Elmiro Nascimento, Eros Biondini, Fábio Avelar, Getúlio Neiva, Gilberto Abramo, Gustavo Valadares, Hely Tarquínio, Juninho Araújo, Luiz Tadeu Leite, Padre João, Paulo Cesar, Ronaldo Magalhães, Sargento Rodrigues, Sávio Souza Cruz, Vanderlei Miranda e Weliton Prado, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do artigo 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 17/10/2007, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o turno único dos Projetos de Lei nºs 1.530 e 1.555/2007, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Zé Maia, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 17.860

Nos termos regimentais, convoco os Deputados André Quintão, Gilberto Abramo, Gustavo Valadares e João Leite, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/10/2007, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente e de designar relator.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Ademir Lucas, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ademir Lucas, André Quintão, Chico Uejo, Domingos Sávio, Inácio Franco e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/10/2007, às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 2º turno do Projeto de Lei Complementar nº 29/2007, do Governador do Estado, e do Projeto de Lei nº 1.658/2007, do Governador do Estado; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Elmiro Nascimento, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Padre João, Antônio Carlos Arantes, Chico Uejo e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/10/2007, às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único da Mensagem nº 100/2007, do Governador do Estado; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.544 e 1.546/2007, do Deputado Antônio Carlos Arantes, e de apreciar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Vanderlei Jangrossi, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Cesar, Délio Malheiros, Leonardo Moreira e Luiz Tadeu Leite, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/10/2007, às 9h30min, na Câmara Municipal de Monte Carmelo, com a finalidade de discutir, em audiência pública, sobre atentados sofridos por policiais, além de outras questões relativas à segurança pública no Município de Monte Carmelo e região, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Sargento Rodrigues, Presidente.

### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

#### COMUNICAÇÃO

Do Deputado Luiz Humberto Carneiro comunicando a indicação do Deputado Ademir Lucas para a vaga de membro efetivo da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto à Proposição de Lei nº 17.860, em substituição ao Deputado Fábio Avelar.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.466/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a Sociedade Musical São Sebastião, com sede no Município de Sabará.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 10/8/2007, vem a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.466/2007 objetiva declarar de utilidade pública a Sociedade Musical São Sebastião, com sede no Município de Sabará.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 38 do seu estatuto determina que a Sociedade não distribuirá lucros ou dividendos nem concederá remuneração a seus Diretores, Conselheiros, associados e instituidores; e o parágrafo único do art. 40 preceitua que, em caso de sua extinção, o patrimônio remanescente será doado a uma instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.466/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Delvito Alves - Gilberto Abramo - Neider Moreira - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.487/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação à rodovia que liga os Municípios Bocaina de Minas e Liberdade.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/8/2007 e encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 4/9/2007, esta relatoria baixou o projeto em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a fim de que prestasse informações que subsidiassem a apreciação da matéria, o que se deu mediante o Memo nº 79/2007/SCGERAES.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.487/2007 tem por escopo dar a denominação de Joanito Balieiro à rodovia que liga os Municípios Bocaina de Minas e Liberdade.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão relacionadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades.

No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica para delimitar sua competência está consagrada no § 1º do art. 25 da nossa Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, estabelece a exigência de que o homenageado seja falecido e de que inexista outro bem com a mesma denominação no Município.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada aos titulares dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto por membro desta Casa.

Por fim, cumpre esclarecer que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, fazendo acompanhar informação dada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, declarou não haver objeção ao nome proposto para a referida rodovia.

Atendidos os requisitos legais, não há óbice à tramitação da matéria.

#### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.487/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sebastião Costa - Neider Moreira - Hely Tarquínio - Delvito Alves.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.509/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Maria Lúcia Mendonça, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação ao trecho da Rodovia MG-447 que liga o Município de Cataguases ao trevo da BR-120.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 25/8/2007, vem a matéria a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Com o objetivo de obter informações sobre o referido trecho, este relator baixou a proposição em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – em 11/9/2007. De posse da resposta, passamos ao exame da matéria.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.509/2007 tem por escopo dar a denominação de Dr. Ângelo Rocha ao trecho da Rodovia MG-447 que liga o Município de Cataguases ao trevo da BR-120.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades.

No que diz respeito ao Estado, a regra básica para delimitar sua competência está consagrada no § 1º do art. 25 da Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que fixa as condições para se dar nome aos próprios do Estado e estabelece ser da competência do Legislativo dispor sobre a matéria, além de exigir que o homenageado seja falecido e se tenha destacado por relevantes serviços prestados à coletividade.

Ademais, o art. 66 da Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembléia ou aos titulares dos Poderes Executivo ou Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto por membro desta Assembléia Legislativa.

Finalizando, cabe ressaltar que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho não possui denominação oficial.

Em razão do que foi mencionado, inexistente óbice à tramitação da matéria.

#### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.509/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Neider Moreira - Sebastião Costa - Delvito Alves.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.510/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Genaro, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Casa da Provisão, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 30/8/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.510/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Casa da Provisão, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 14, parágrafo único, que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, bonificações, vantagens ou benefícios; e no art. 28, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.510/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Neider Moreira - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.552/2007

##### Comissão de Saúde

##### Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência e Defesa à Saúde – Acas –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Preliminarmente, a matéria foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vindo agora a este órgão colegiado para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.552/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência e Defesa à Saúde, com sede no Município de Belo Horizonte, entidade que tem por diretriz desenvolver ações de assistência social e serviços de natureza diversa no intuito de beneficiar seus associados, os moradores do Bairro Barroca e comunidades circunvizinhas.

Tendo em vista a amplitude de seus objetivos, orienta a população sobre as formas de acesso aos serviços públicos e privados, publica jornais e cartilhas com informações variadas e de interesse dos moradores, com o apoio de voluntários, presta auxílio a idosos, gestantes e crianças e oferece serviços médicos e odontológicos gratuitos.

A importância do seu trabalho a credencia ao título de utilidade pública.

##### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.552/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Doutor Rinaldo, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.563/2007

##### Comissão de Cultura

##### Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Poetas e Violeiros, com sede no Município de Paracatu.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.563/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Poetas e Violeiros, com sede no Município de Paracatu, que tem por finalidade promover encontros, intercâmbio e interação entre os violeiros, cantadores e poetas de Minas Gerais. Oferece cursos sobre execução de instrumentos, considerando o conhecimento empírico dos alunos sobre a viola e valorizando suas tradições. Dessa forma, busca junto a instituições públicas e empresas os recursos necessários para fomentar e sustentar o esforço de preservação da arte dos violeiros, dos compositores de música sertaneja e repentistas.

A Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como propósito a adequação do nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

##### Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.563/2007 em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dimas Fabiano, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.591/2007

##### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Rômulo Veneroso, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Assistência Social Ebenézer, com sede no Município de Betim.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/9/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.591/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Assistência Social Ebenézer, com sede no Município de Betim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 28, que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 32 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.591/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Neider Moreira, relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.620/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação de Educação, Cultura, Desenvolvimento Empresarial e Social, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 27/9/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.620/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação de Educação, Cultura, Desenvolvimento Empresarial e Social, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 15 que os membros do Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e Conselho de Administração não serão remunerados pelo exercício de suas funções nos referidos órgãos; e no art. 72, § 1º, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, devidamente constituída e em plena atividade.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.620/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Delvito Alves - Sebastião Costa - Gilberto Abramo - Neider Moreira.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.633/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Suaçuí – Apae –, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/9/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.633/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Suaçuí, com sede nesse Município.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 14, § 2º, que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, bonificações, vantagens ou benefícios; e no art. 46, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.633/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.634/2007

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores Organizados de Natércia, com sede no Município de Natércia.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 28/9/2007, vem a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.634/2007 objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores Organizados de Natércia, com sede no Município de Natércia.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do art. 8º do seu estatuto determina que os Diretores e Conselheiros não serão remunerados pelo exercício de suas funções, e o parágrafo único do art. 26 preceitua que, em caso de sua extinção, seu patrimônio será destinado a entidades sem fins lucrativos.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.634/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Delvito Alves - Gilberto Abramo - Neider Moreira - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.637/2007

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição em tela, de autoria do Deputado Padre João, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Bairro Fazendinha e Adjacências, com sede no Município de Pouso Alegre.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 28/9/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.637/2007 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Bairro Fazendinha e Adjacências, com sede no Município de Pouso Alegre.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, que prestam seus serviços gratuitamente.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 44, que caso seja ela dissolvida seu patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e com as mesmas finalidades da instituição dissolvida; e o art. 45 dispõe que ela não remunera seus Diretores e Conselheiros.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.637/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Gilberto Abramo - Sebastião Costa - Hely Tarquínio - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.638/2007

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Tiago Ulisses, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Creche Conceição Aparecida Miguel, com sede no Município de Serrania.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/9/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.638/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Creche Conceição Aparecida Miguel, com sede no Município de Serrania.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 6º, que na hipótese de sua dissolução o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública; e no art. 30, que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos seus associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação bonificação ou vantagem.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.638/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Delvito Alves - Gilberto Abramo - Neider Moreira - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.639/2007

Comissão de Constituição e Justiça



## Relatório

De autoria do Deputado Tiago Ulisses, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Amparo a Pacientes com Câncer - Asapac -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 28/9/2007, vem a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.639/2007 objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Amparo a Pacientes com Câncer, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 28 do seu estatuto determina que as atividades dos Diretores, Conselheiros e associados serão inteiramente gratuitas, e o art. 32 preceitua que, em caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

## Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.639/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Gilberto Abramo - Sebastião Costa - Neider Moreira.

## Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.641/2007

### Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

De autoria do Deputado Carlos Mosconi, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a associação Rede Mineira de Inovação – RMI –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/9/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.641/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a associação Rede Mineira de Inovação, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 27, que as atividades de seus dirigentes não serão remuneradas e, no art. 29, que, na hipótese de sua extinção, o patrimônio remanescente será incorporado a entidade congênere, com objetivos iguais ou semelhantes à extinta, observados os requisitos da Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação das pessoas jurídicas sem fins lucrativos como organização da sociedade civil de interesse público – Oscip.

## Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.641/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Neider Moreira - Gilberto Abramo.

## Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 788/2007

### Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Tupaciguara o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 14/4/2007 e encaminhada a esta Comissão para ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelece o art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Em 8/5/2007 o projeto foi baixado em diligência à Secretária de Planejamento e Gestão para que se pronunciasse sobre a proposta, o que foi feito por intermédio do Memo/SCRLP/DCPI nº 2.863/2007 e nota técnica da Subsecretaria da Casa Civil.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 788/2007 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Tupaciguara um terreno com área de 12.758,59m<sup>2</sup>, situado na Rua Bueno Brandão, s/nº, naquele ente federativo, registrado sob o nº 12.537, a fls. 136 do Livro 3-K, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupaciguara.

A transferência de domínio de patrimônio público está sujeita à regra prevista no art. 18 da Constituição do Estado, que exige autorização legislativa para a alienação de bens da administração pública, e no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que subordina o negócio jurídico à existência de interesse público devidamente justificado.

De acordo com parágrafo único do art. 1º da proposição, o imóvel será destinado ao desenvolvimento de projetos educacionais para atendimento comunitário, de que resultará relevantes benefícios para a comunidade local. Ainda em defesa do interesse coletivo, o art. 2º prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se essa finalidade for desvirtuada.

Cabe esclarecer que a Subsecretaria da Casa Civil, citando parecer da Secretaria de Esportes e Juventude, órgão a que o imóvel está vinculado, pronuncia-se de forma favorável à pretensão do projeto, pois a comunidade local poderá melhor usufruir o espaço para a prática esportiva, após os investimentos que serão realizados pelo Município.

Tendo em vista essas considerações, não há impedimento à tramitação do projeto de lei em análise nesta Casa. Entretanto, apresentamos a Emenda nº 1, para corrigir a área do imóvel.

## Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 788/2007 com a seguinte Emenda nº 1.

## EMENDA Nº 1

Substitua-se, no art. 1º, a expressão "12.758,59m<sup>2</sup>" por "12.758,50m<sup>2</sup>".

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Gilberto Abramo - Neider Moreira - Sebastião Costa - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.015/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria do Deputado Weliton Prado, a proposição em epígrafe "torna obrigatória a comunicação dos repasses de recursos financeiros estaduais para os Municípios às respectivas Câmaras Municipais e a disponibilização, na internet, de informações sobre as atividades da administração pública, sob o título Minas Transparente, e dá outras providências".

A proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A seguir, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, examinando o mérito do projeto, opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1.

Vem, agora, a matéria a esta Comissão, para ser analisada no âmbito de sua competência, nos termos regimentais. Cabe também a esta Comissão apreciar o Projeto de Lei nº 263/2007, de autoria do Deputado Padre João, que trata de matéria semelhante, o qual foi anexado a esta proposição.

## Fundamentação

A proposição em estudo visa precipuamente à democratização das informações, com o objetivo de contribuir para a efetivação dos princípios da moralidade e da publicidade, os quais devem nortear a administração pública.

Com o intuito de conferir maior transparência aos atos praticados pela administração, a proposição estabelece para todos os órgãos e entidades do Estado a obrigação de disponibilizar na internet informações de interesse público, tais como dados sobre licitações, contratos, convênios, obras em execução e respectivas empresas contratadas, remuneração paga aos agentes públicos discriminada por cargos e número de servidores neles lotados.

O mérito dessa iniciativa é incontestável. Somente com a disponibilização de informações sobre os atos praticados, será possível ampliar a

participação da população, exercer o controle social e a fiscalização. Não há maneira mais eficaz de se fiscalizar do que o controle direto, pelo cidadão, dos atos praticados pela administração pública. E esse controle somente será possível se o cidadão dispuser de instrumentos que tornem os atos praticados realmente transparentes, de conhecimento público.

Além de estar ancorada em princípios constitucionais, a medida proposta encontra amparo na Lei de Responsabilidade Fiscal, que, ao tratar do controle e da fiscalização da gestão dos recursos públicos, dispôs que "a transparência será assegurada mediante incentivo à participação popular e a divulgação de dados referentes à gestão fiscal em meios eletrônicos".

A Comissão de Constituição e Justiça aprimorou a matéria, promovendo alterações de ordem técnico-legislativa, com vistas ao aperfeiçoamento do texto e à consolidação das leis. Assim, optou por introduzir alterações na Lei nº 13.367, de 1999, em vez de criar diploma legal, com o que concordamos.

No que se refere ao Projeto de Lei nº 263/2007, que dispõe sobre o direito à informação estabelecido nas Constituições Federal e Estadual e garante o acesso via internet a informações públicas, a intenção é a mesma do Projeto de Lei nº 1.015/2007, que trata a matéria de forma mais abrangente, tendo, assim, incluído em seu texto os objetivos da proposição anexada.

Quanto ao aspectos financeiro e orçamentário, aos quais compete a esta Comissão analisar, o projeto não cria despesas significativas ao erário e poderá acarretar um impacto financeiro positivo, pois contribui para o controle externo e social dos recursos públicos envolvidos nos instrumentos que menciona, evitando conseqüentemente, o uso inadequado desses recursos.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.015/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Agostinho Patrús Filho, relator - Sebastião Helvécio - Antônio Júlio - Jayro Lessa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.309/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe altera o art. 4º da Lei nº 15.757, de 4/10/2005, e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 28/6/2007, a proposição foi distribuída, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão emitir seu parecer, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

O projeto em tela pretende alterar a redação do art. 4º da Lei nº 15.757, de 2005, enfatizando que a isenção do Imposto sobre as Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – para aquisição de automóvel pelo portador de deficiências física, visual ou mental, severa ou profunda, e pelo autista alcança também os menores de idade, que se valerão de seus respectivos representantes legais para exercer esse direito, assim como já o fazem os judicialmente interditados.

A Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbice de natureza jurídico-constitucional a impedir a normal tramitação da proposição, aperfeiçoando o projeto de acordo com o princípio da isonomia nas isenções extrafiscais; o Código Civil Brasileiro, que estabelece requisitos de ordem subjetiva para a realização de negócios jurídicos; e o art. 1º da Lei nº 15.757, o qual já estende o benefício aos incapazes por intermédio de seus representantes legais.

O projeto atende também aos pressupostos da Lei Complementar Federal nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, uma vez que já estão consignados na Lei nº 15.757 mecanismos de compensação para a possível perda de receita decorrente da implementação da medida proposta.

Esta Comissão entende que o projeto aprimora de forma inequívoca a legislação em vigor, devendo prosperar nesta Casa.

Tendo em vista que o disposto no "caput" do art. 4º da lei que se pretende alterar já está abrangido no art. 1º da mesma norma, sugerimos ao final deste parecer o Substitutivo nº 2, que preserva a disposição contida no parágrafo único desse art. 4º.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.309/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, que a seguir apresentamos.

#### SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 15.757, de 4 de outubro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a isentar do Imposto sobre as Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – a aquisição de automóvel para a utilização por pessoa portadora de deficiências física, visual e mental, severa ou profunda, ou autista.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 15.757, de 4 de outubro de 2005, o seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a § 1º:

"Art. 1º – (...)

§ 2º – Os representantes legais respondem solidariamente quanto ao imposto que deixar de ser pago em razão da isenção de que trata o "caput".

Art. 2º – Fica revogado o art. 4º da Lei nº 15.757, de 4 de outubro de 2005.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa, relator - Agostinho Patrús Filho - Sebastião Helvécio - Antônio Júlio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.422/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Patrús Filho, o projeto de lei em epígrafe cria e determina a inserção de mensagens nas faturas dos serviços e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" no dia 3/8/2007, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 1º do projeto em estudo torna obrigatória a divulgação da mensagem "Diga não à violência – conquiste a paz" nas faturas referentes aos serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, bem como nos documentos para recolhimento de impostos do Estado.

Cabe destacar que a lei, como norma que rege a sociedade ou, melhor dizendo, como regra de conduta imposta pelo Estado a todos os cidadãos, indistintamente, pode, em princípio, receber os mais variados conteúdos, devendo, no entanto, possuir um fundamento extremamente convincente para sua edição. Sendo assim, não se mostra razoável a promulgação de uma lei desnecessária para fazer face a uma demanda específica.

Essas considerações refletem o princípio da razoabilidade, de previsão expressa na Constituição do Estado, em seu art. 13. Tal princípio deve balizar toda atuação estatal, tanto no plano legiferante, como no jurisdicional e no administrativo.

Ao analisar o texto do projeto e sua justificação, verificamos que a medida pretendida diz respeito à veiculação de campanha educativa de combate à violência.

Com efeito, tendo em consideração o referido princípio, fica clara a inadequação da instituição, por lei, da medida pretendida pelo projeto. No caso em questão, qual seja a veiculação de campanha educativa, cabe ao Poder Executivo, no exercício de seu juízo discricionário, decidir a forma de veiculação mais eficaz, segundo as circunstâncias, não sendo conveniente – para não dizer desnecessário – que o Poder Legislativo dite ao Executivo, por meio de atos legislativos, a forma de empreender campanha educativa.

Ademais, o projeto cria obrigação para entes da administração indireta do Estado, padecendo de vício de origem por inconstitucionalidade formal, uma vez que o art. 66, III, "e", da Constituição Estadual submete à competência reservada do Governador a inauguração do processo legislativo referente às matérias afetas à organização administrativa no âmbito do Poder Executivo. Como se sabe, é matéria pacífica na Suprema Corte bem como em todos os outros Tribunais que, em se tratando de norma de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, não pode o Poder Legislativo elaborá-las, sob pena de ofensa ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição da República.

Desse modo, tendo em vista o princípio da razoabilidade e as regras de iniciativa previstas expressamente na Constituição do Estado, fica clara a inadequação da lei para instituir a medida pretendida pelo projeto, bem como sua inconstitucionalidade.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.422/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gilberto Abramo - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Sebastião Costa.

Parecer para 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.481/2007

Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, o projeto de lei em epígrafe tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itabirinha de Mantena o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 17/8/2007 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Em 4/9/2007, esta relatoria solicitou que a proposição fosse baixada em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para que informasse sobre a situação do imóvel e se há óbice à sua transferência, bem como ao Prefeito de Itabirinha de Mantena, para que se manifestasse sobre os termos da doação.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.481/2007 tem como finalidade conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Itabirinha de Mantena imóvel com área de 400,00m<sup>2</sup>, situado na Praça D. Manoela, s/nº, nesse Município, e registrado sob o nº 5.569, a fls. 48 do Livro 2-U, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mantena.

A Constituição mineira, em seu art. 18, exige autorização legislativa para alienação de bem imóvel do Estado. Além disso, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no inciso I de seu art. 17, determina a necessidade de interesse público devidamente justificado.

Cabe informar que o imóvel a ser doado será destinado à edificação de unidade de saúde, conforme determina o parágrafo único do art. 1º do projeto de lei em análise, o que beneficiará toda a comunidade de Itabirinha de Mantena. Conforme ressaltou o Prefeito Municipal, essa alienação permitirá que a administração local preste os serviços de saúde com mais qualidade e eficiência; assim, a população poderá cercar-se de melhores e mais dignas condições de atendimento.

Também na defesa do interesse coletivo, o art. 2º determina que, se no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, o imóvel não receber tal destinação, reverterá ao patrimônio do doador.

Por fim, ressalte-se que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Nota Técnica nº 246/2007, manifestou-se favoravelmente à pretensão em tela, pois no imóvel já funciona um centro de saúde gerenciado pelo Município.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.481/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

Parecer o para 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.598/2007

Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 101/2007, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 21/9/2007 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.598/2007 tem como finalidade conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Abaeté um imóvel de propriedade do Estado, com área de 10.000,00m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado Lagoa, Fazenda Santa Maria de Cima, nesse Município, registrado sob o nº 8.187, a fls. 72 do Livro 3-O, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté.

O referido imóvel foi incorporado ao patrimônio do Estado em 1947, por doação de particulares, tendo funcionado no local a Escola Estadual José Leopoldino de Souza Cruz, que atualmente está municipalizada. Em parte do terreno, encontram-se instalados uma igreja e um campo de futebol.

A alienação de patrimônio público deve observar o art. 18 da Constituição mineira, que exige autorização legislativa para a efetivação da transferência de domínio. No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no inciso I de seu art. 17, impõe, além da referida autorização, a existência de interesse público devidamente justificado.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º do projeto, a área a ser doada destina-se ao funcionamento de escola municipal já existente no local, e o restante, ao atendimento de interesses municipais. Portanto, esse propósito está em consonância com o interesse da comunidade.

Também na defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição determina que a área reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação estabelecida.

Uma vez que o projeto em análise atende aos preceitos legais que o disciplinam, não encontramos óbice à sua tramitação nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.598/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Sebastião Costa - Hely Tarquínio.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.601/2007

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

Por meio da Mensagem nº 104/2007, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 21/9/2007, e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188 do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.601/2007 pretende conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Juiz de Fora um imóvel de propriedade do Estado, com área de 2.676,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Acácio Duarte, nº 323, Bairro Retiro, nesse Município, registrado sob o nº 3.846, a fls. 192 do Livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis de 3º Ofício da Comarca de Juiz de Fora.

O referido imóvel foi incorporado ao patrimônio do Estado em 1966, por doação daquele ente federativo, tendo funcionado no local a Escola Estadual Olinda de Paula Magalhães, que atualmente se encontra instalada em outro endereço.

A matéria deve observar a Constituição mineira, no art. 18, que exige autorização legislativa para alienação de bem imóvel do Estado. No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no inciso I de seu art. 17, impõe, além da referida autorização, a necessidade de interesse público devidamente justificado. Assim, o parágrafo único do art. 1º prevê que a referida área será destinada à construção de uma praça pública.

Mesmo sendo o bem transferido a outro ente da Federação, o respectivo contrato deve ser revestido de garantia. Esta, neste caso, está prevista no art. 2º do projeto, que estabelece o retorno do imóvel ao patrimônio do Estado se, após o termo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Atendendo o projeto em análise aos preceitos legais que o disciplinam, não encontramos óbice à sua tramitação nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.601/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.602/2007

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 105/2007, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 21/9/2007 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.602/2007 tem por finalidade conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Juiz de Fora um imóvel constituído de área com 723m<sup>2</sup>, situado na Rua Diva Garcia, no Município, e registrado sob o nº 23.723, a fls. 235 do Livro 3-Z, no Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Juiz de Fora.

O imóvel foi incorporado ao patrimônio do Estado em 1969, por doação do Município, para que abrigasse a Escola Estadual Dilermando Cruz. Atualmente, essa unidade de ensino encontra-se instalada em imóvel próprio.

A transferência de domínio de patrimônio público deve observar o art. 18 da Constituição mineira, que exige autorização legislativa para alienação de bem imóvel do Estado. No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no inciso I do art. 17, impõe, além da referida autorização, a necessidade de interesse público devidamente justificado.

Essa exigência está plenamente atendida com a finalidade expressa no parágrafo único do art. 1º do projeto, pois o imóvel será utilizado como canteiro de obras da 3ª etapa do projeto de revitalização urbana e do Córrego do Yung e, após sua conclusão, será destinado a equipamento público.

Também na defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.602/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues - Neider Moreira - Hely Tarquínio - Delvito Alves.

#### Parecer para 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.604/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 107/2007, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Monte o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 21/9/2007 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.604/2007 trata de conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Santo Antônio do Monte um imóvel de propriedade do Estado, com área de 7.206,50m<sup>2</sup>, situado no Bairro Monsenhor Otaviano, nesse Município, registrado sob o nº 6.951, a fls. 192 do Livro 2-T, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Monte, e incorporado ao patrimônio do Estado em 1986, por doação daquele ente federativo.

A alienação de patrimônio público deve observar o art. 18 da Constituição mineira, que exige autorização legislativa para a efetivação da transferência de domínio. No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no inciso I de seu art. 17, impõe, além da necessidade da referida autorização, a existência de interesse público devidamente justificado.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º do projeto, a área a ser doada destina-se à construção de ginásio poliesportivo e de escola municipal. Portanto, esse propósito está em consonância com o interesse da comunidade.

Também na defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição determina que a área reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação estabelecida.

Atendendo o projeto em análise aos preceitos legais que o disciplinam, não encontramos óbice à sua tramitação nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.604/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gilberto Abramo - Sargento Rodrigues - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Neider Moreira.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.631/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 113/2007, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/9/2007 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188 do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.631/2007 trata de conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Barbacena imóvel constituído de terreno urbano edificado, com área de 1.193,04m<sup>2</sup>, situado na Praça Conde de Prado, nº 81, Centro, nesse Município, e registrado sob o nº 64, a fls. 114 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena. O referido bem foi incorporado ao patrimônio do Estado, em 1929, por compra de particulares.

Esclarece o autor da matéria que a pretensão de se alienar o imóvel resulta de entendimentos havidos entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com a administração municipal de Barbacena, tendo em vista esse bem ser objeto de Termo de Cessão de Uso celebrado em 2005, com vigência de cinco anos.

A matéria deve observar a Constituição mineira, no art. 18, que exige autorização legislativa para alienação de bem imóvel do Estado. E, no âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993 - que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública - que, no inciso I do art. 17, impõe, além da referida autorização, a existência de interesse público devidamente justificado.

Essa exigência está plenamente atendida, pois, segundo o parágrafo único do art. 1º do projeto, o imóvel destina-se à instalação de serviços públicos de saúde, educacionais e culturais, com relevantes benefícios para a comunidade local.

Também na defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação estabelecida.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.631/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Neider Moreira.

## Parecer para 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.632/2007

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 114/2007, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Município de Campo Belo o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/9/2007 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188 do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.632/2007 trata de conferir autorização legislativa para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - possa doar ao Município de Campo Belo imóvel constituído pelo terreno e benfeitorias, com área de 12.000m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado Fazenda da Chácara, nesse Município, e registrado sob o nº 30.116, a fls 149 do Livro 3-Q, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo.

A matéria deve observar a Constituição mineira, no art. 18, que exige autorização legislativa para alienação de bem imóvel do Estado e, em seu § 5º, estende a obrigação também para suas autarquias e fundações.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no inciso I de seu art. 17, impõe aos órgãos da administração direta e a entidades autárquicas e fundacionais, além da referida autorização, a necessidade de interesse público devidamente justificado.

Essa exigência está plenamente atendida, pois, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do projeto, o imóvel destina-se à instalação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, com relevantes benefícios para a população local.

Também na defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição determina que o bem reverterá ao patrimônio do DER-MG se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.632/2007.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Gilberto Abramo - Neider Moreira - Sebastião Costa - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR



O Deputado Carlos Pimenta - Exmo. Sr. Presidente Deputado Doutor Viana, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa mineira, povo do nosso Estado, nestes escassos 15 minutos que tenho, quero tecer alguns comentários acerca de dois problemas que estamos enfrentando, com grandes dificuldades. O primeiro deles, Sr. Presidente - volto a insistir -, é a seca que se abate sobre o Norte de Minas. Há mais ou menos um mês, estivemos aqui e tecemos o mesmo comentário a respeito da seca do Norte de Minas Gerais. De lá para cá, o problema se agravou. Passamos pelo sexto mês consecutivo sem uma gota de água, e problemas sérios estão ocorrendo praticamente em todos os Municípios. Naquela ocasião, dizíamos que 17 Municípios haviam decretado estado de emergência, de calamidade pública. Hoje praticamente os 81 Municípios norte-mineiros estão decretando estado de calamidade, estado de emergência. E observamos poucas ações para o socorro dos Prefeitos, dos Municípios.

Quando falo em seca, muita gente pode falar: "Está deixando de chover, não está caindo chuva suficiente. Os Municípios estão passando por dificuldades". Mas a seca que está acontecendo é uma seca intrínseca, em que, além da falta de chuva, observamos, todos os dias, que os nossos rios e córregos estão praticamente secos. Não está correndo água.

Quando falo em seca, digo - e não é nenhum levantamento que fiz, mas um levantamento feito pela Emater - que hoje 720 rios e córregos do Norte de Minas e parte do Jequitinhonha estão deixando de correr. Quando falo em seca, estou denunciando que todos os dias os poços artesianos que ainda tinham água para abastecimento humano estão secando, já não puxam água do subsolo. É mais que urgente ter um programa integrado dos governos federal, estadual e municipais para atender à população norte-mineira.

O atendimento do governo federal é feito praticamente por meio do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS -, que trabalha tendo em vista as ações políticas dos Deputados Federais. Esse departamento não tem nenhuma verba própria para socorrer os Municípios ou as localidades. Ele atende exclusivamente às indicações feitas por parlamentares por meio de emendas. Portanto, o DNOCS é um órgão que funciona por encomenda, mediante deliberações políticas. Com isso, perde sua finalidade. As máquinas que lá estão e foram adquiridas com recursos públicos, as inúmeras demandas que chegam ao DNOCS são atendidas de acordo com entendimento político, por indicação dos parlamentares federais.

É necessário que o governo federal, que tem um amplo programa social para o Nordeste brasileiro, o Norte de Minas e o Jequitinhonha, se disponha a sentar-se à mesa e diga: "Para o atendimento de urgência e emergência ao Norte de Minas em caso de seca, temos uma verba carimbada que deve ser utilizada de acordo com as necessidades da região, e não de acordo com atendimento político". Apesar de toda a precariedade, o único órgão que ainda está atendendo sem esse carimbo político é a Codevasf, graças ao seu Superintendente, que é um homem sensível e ligado à região. Dentro de suas limitações, ele tem ajudado a nossa região.

Gostaria de convidar o Deputado André Quintão, aqui presente, a realizar essa ação junto ao governo federal. Tenho certeza absoluta de que uma comissão formada por parlamentares que atuam na região, como V. Exa. e o Deputado Paulo Guedes, eleito com base num trabalho muito bem-feito junto ao DNOCS, sensibilizaria os Deputados Federais. Podemos marcar audiência com o Ministro da Integração Nacional e o Vice-Presidente da República, para, pelo menos, sermos ouvidos.

Os programas sociais do governo federal são muito importantes. Não combati ou me posicionei de forma contrária a esses programas, mas é muito importante que o governo se proponha a escutar as lideranças que atuam naquela região. Se o assunto chegar ao Presidente Lula, ao Vice-Presidente José Alencar, e contarmos com o apoio dos Ministros Patrus e Walfrido e dos parlamentares, não temos dúvida de que eles irão se dispor a nos ajudar. Mas a maior dificuldade é esta: os clamores não chegam ao governo federal, muito embora eu tenha a certeza de que ele saiba perfeitamente o que está acontecendo na nossa região.

A região já foi dizimada relativamente à agricultura de sequeiro. Não há mais jeito, ninguém está produzindo nem para comer dentro das propriedades rurais, e a região já sofre muito para ter o abastecimento humano. Portanto, é necessário, mais do que nunca, ter esse canal aberto no governo federal para apresentar nossas reivindicações.

Apresentaremos requerimento solicitando a constituição de uma comissão especial que seja integrada por todos os parlamentares sensíveis ao que está acontecendo no Norte de Minas, e que possamos contar com a boa-vontade dos parlamentares federais. Cito três parlamentares federais que não medem esforços para nos ouvir: o Deputado Federal Virgílio Guimarães, do PT, sempre acessível, disposto e presente em todas as ações deste Parlamento; e os Deputados Federais Fernando Diniz e José Santana, que também têm-nos ouvido muito.

Com base na disposição desses três parlamentares para com a necessidade da nossa região, constituiremos uma comissão especial para ir a Brasília e ao próprio governo do Estado - à Copasa, à Sedru, ao Igam -, para que esses órgãos promovam uma ação emergencial de apoio ao Norte de Minas e ao Vale do Jequitinhonha, que passam por essa dificuldade.

O Deputado Antônio Carlos Arantes (em aparte) - Cumprimento-o pela abordagem de um tema importante e preocupante, que é a seca no Norte de Minas. Se fosse apenas lá, já seria motivo de grande preocupação. Mas preocupa-nos mais porque já chegou ao Sul e Sudoeste de Minas uma seca brava, a pior dos últimos 15 anos. Lembro-me de isso haver ocorrido somente em 1986. Os cafezais estão perdendo sua florada e seus chumbinhos, que já deveriam estar frutificando, o alimento do gado está acabando, enfim, a situação é muito séria. Posso dizer que, em nossa região, isso tem muito a ver com a depredação do meio ambiente pelo homem e com o aquecimento global, pelo que estamos pagando caro. Essa realidade muito nos preocupa. Essa iniciativa de levar o problema até a Presidência da República e aos Ministros é louvável, e gostaríamos muito de participar ajudando, para mostrar que a safra brasileira cairá muito em nossa região, principalmente a de café. O produtor sofrido já está endividado. Esse é mais um problema para o qual devemos buscar solução juntos. Parabéns pela iniciativa.

O Deputado Carlos Pimenta - Quando escuto o Deputado do Sul de Minas, grande companheiro e defensor daquela região, fico mais preocupado ainda. Porque, com toda dificuldade climática que temos em nossa região, o Norte mineiro já sabe conviver com a seca até um certo ponto. Mas, se isso já chega ao Sul de Minas, é deveras preocupante. Convido-o a participar dessa comissão especial que será constituída hoje. Teremos uma pauta de trabalho, uma tarefa a ser cumprida para que possamos obter o máximo dos governos federal e estadual. Um dos problemas sérios que vamos encarar diz respeito à presença do governo federal. Quero uma presença efetiva.

Há sete meses houve as chuvas no Norte de Minas. Nosso maior problema é que as chuvas caem em abundância em determinado período de apenas dois ou três meses, e, no final do ano passado e início deste, elas vieram de forma muito concentrada, provocando um verdadeiro caos no Norte de Minas. Estivemos com o Vice-Presidente da República e foram tomadas algumas providências, mas a verdade é que os R\$20.000.000,00 que nos foram prometidos para a reconstrução de pontes, estradas e lavouras não chegaram até agora.

O fato é que vivemos de maneira muito irregular: sofremos pelas chuvas que caíram concentradas e provocaram um estrago danado, orçado pela própria Defesa Civil Federal em R\$20.000.000,00 - recursos que nos foram prometidos, mas ainda não saíram -, e agora já estamos sofrendo a calamidade da seca. Então, já com o apoio dos companheiros do Sul de Minas, onde agora sofrem com o comprometimento da safra de café - uma das principais economias mineiras -, vamos constituir essa comissão para tomarmos providências.

Termino, Presidente, dizendo que ouvimos hoje um depoimento preocupante sobre a seca no Norte de Minas. Recebemos, em nosso gabinete, o companheiro Sílvio, Vice-Prefeito de Januária, que assumiu a Prefeitura no lugar do Prefeito afastado pela Justiça, o qual nos mostrou um laudo da Defesa Civil em Minas Gerais sobre o que está acontecendo naquele Município. Januária é banhada pelo São Francisco, mas, já a uma distância de 5km para o interior do Município, as pessoas estão com dificuldade em conseguir água para beber. Então espero que essa comissão seja constituída ainda na Presidência de V. Exa., e que possamos contar com o apoio dos parlamentares do Norte de Minas e do Jequitinhonha para constituir a nossa comissão especial.

O Deputado Adalclever Lopes (em aparte) - Sr. Presidente, quero aproveitar para agradecer ao Deputado Carlos Pimenta, parabenizando-o pelo pronunciamento, e peço a V. Exa. que registre em ata que este Deputado ouviu o pronunciamento e está presente em Plenário - para que não haja dúvida, peço que isso conste na ata. Obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta - Pois bem. Não entendi muito bem, mas, além da presença, peço o apoio de V. Exa., cujo pai é Deputado Federal muito ligado ao Presidente Lula, para que nos ajude a resolver essas dificuldades com a seca no Norte de Minas. Muito obrigado.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos assiste das galerias e pela TV Assembléia, funcionários da Casa, imprensa. Volto à tribuna, nesta tarde de hoje, para falar da votação da reunião extraordinária de ontem pela manhã. Temos visto a manifestação da imprensa, que continua dizendo - o que não está errado - que estão sendo efetivados funcionários não concursados; porém, essa situação, que desde o início do seu primeiro mandato, o Governador Aécio Neves chamou para o seu governo e que está tendo aprovação dos Deputados desta Casa, é realmente de correção, de justiça.

Não me canso de dizer que o Estado exige e cobra de qualquer patrão que ele cumpra e se responsabilize pelos direitos do seu operário, funcionário, empregado. E, se ele não o fizer pela via direta, da maneira correta, assumindo as responsabilidades desde o início, esse funcionário tem o direito de reclamar na Justiça, que, com 100% de certeza, mandará que acertem o que lhe é devido; entretanto o próprio Estado que manda agir dessa forma não estava fazendo assim, estava exatamente cometendo uma injustiça com seus funcionários designados, contratados, submetidos a diversos contratos durante muitos anos - e eles prestavam serviços de forma igual ou muitas vezes melhor do que muitos concursados, com dedicação e esmero.

Sabemos que foi necessária a mobilização do governo, a realização de um trabalho que durou cinco anos, para ontem, em 1º turno, a Assembléia votar o Projeto de Lei nº 27/2007. Muitas pessoas trabalharam pelo êxito desse projeto, e não teríamos condições de citar todos os que se empenharam, de uma forma ou de outra, na busca da solução dessa difícil situação criada ao longo de tantos anos no Estado de Minas Gerais; entretanto quero citar aqui algumas pessoas e, por meio delas, agradecer a todos em nome dos beneficiados. Temos vivido com elas e elas - funcionários e funcionárias do Estado - esse calvário, ao longo de tantos anos, a fim de conseguirem essa efetivação, que, diga-se de passagem, se refere apenas à sua aposentadoria, o que é muito, mas não deixa de ser um dever do patrão - o Estado -, que tem que atender às necessidades de seus funcionários.

Queremos dizer que somos testemunha do empenho, do esforço, da competência e do conhecimento jurídico do Secretário, à época, e hoje Vice-Governador do Estado, Antônio Augusto Anastasia. Fizemos caminhadas juntos e pudemos testemunhar, mais uma vez, sua presença no meio dos designados e das designadas. Realmente foi uma pessoa de fundamental importância no ordenamento jurídico para fazer esse projeto de lei acontecer e vir à Assembléia para receber melhoramentos, correções e a votação de todos nós, Deputados.

A autorização para a concessão desse projeto de lei, partindo de nosso Governador, Aécio Neves, configura-o como elemento principal dessa caminhada. Ressaltamos sua vontade política, sua determinação e seu comprometimento desde o primeiro dia de seu governo, em seu primeiro mandato, quando avocou a si a responsabilidade de suspender o concurso, que é legal e a que somos também favoráveis, mas que, nessa situação, não seria interessante, pois seria colocado nas ruas um número muito grande de funcionários, principalmente aqueles com mais de 20, 25 e até 30 anos de serviço, que trabalhavam como auxiliares de serviço nas escolas do Estado.

Parabenizamos o Governador Aécio Neves, seu governo e, é claro, as várias secretarias que se empenharam na concepção do projeto; deixamos, porém, esse registro do trabalho incansável, contínuo e continuado, esmerado, do Vice-Governador, Antonio Augusto Anastasia.

Mais uma vez, gostaria de dizer que, por várias vezes, participamos de reuniões. Digo "participamos", porque também estava presente o ex-Deputado Estadual, hoje Deputado Federal, Paulo Piau, um grande defensor desse grupo de funcionários do Estado. Nos períodos em que ele exercia mandatos parlamentares no Estado, foi um grande parceiro dessa jornada, que hoje caminha para o êxito, para o sucesso, para a correção da injustiça, pelo menos para darmos uma condição de maior tranquilidade ao final de vida dessas pessoas, desses funcionários - quase 100 mil no Estado de Minas Gerais.

Gostaria de destacar o empenho, a atuação e a liderança da firme Presidente da Associação dos Professores Públicos de Minas Gerais - APPMG -, a Sra. Joana d'Arc. É realmente chover no molhado, é um pleonasmo, porque a verdade é evidente; sabemos talvez ser ela a timoneira maior dessa caminhada. Queremos deixar, mais uma vez, registrado nos anais da Casa o trabalho incansável dessa brava mulher, a querida Joana d'Arc, Presidente da APPMG. Ela vem sempre tomando frente, sempre se dedicando, empenhando-se, correndo todos os riscos. É assim que faz a grande líder, aquela que tem, realmente, no sangue e no coração a vontade de doação, a vontade de ver a justiça sendo cumprida. Ela não está sendo beneficiada em nada, mas trabalha em benefício de outros, das companheiras e dos companheiros que faziam e que fazem por merecer.

Digo também que, ao longo dessa caminhada, sempre vi a presença, o empenho e o trabalho de um carregador de esperanças, de mensagens positivas e alentadoras para esses funcionários; a presença de um companheiro ambulante que viajava por todas as cidades de Minas Gerais, reunindo em cada uma delas o maior número possível de funcionários que seriam beneficiados e que viviam dessa expectativa. Ele foi, realmente, um grande companheiro tranquilizador dessas pessoas, transmitindo esperança, expectativa e a confiança no Governador e no trabalho de todos de que o êxito viria, era questão de tempo. Falo do Sr. Mário de Assis. Temos de destacar a importância do seu trabalho abnegado, consciente e consistente. Ele merece essa citação.

Gostaria de dizer também das lideranças constituídas pelos grupos de funcionários contratados ou designados em cada regional deste Estado, em cada cidade-pólo, em cada macrorregião e microrregião. Houve, realmente, uma união em torno dessa causa e desse fato.

Vemos a Assembléia reconhecer, por unanimidade, a necessidade de se fazer justiça a esse grupo que se concentra mais na área educacional, em torno de 22% a 26%. Muitos deles, já em condições de se aposentarem, suportavam o trabalho com dificuldade, com uma saúde limitada, exatamente para ver se chegava o momento do reconhecimento, com justiça, de uma vida dedicada ao serviço público. Realmente a situação está chegando ao fim, porque a Assembléia, na próxima semana, com certeza irá votar esse projeto em 2º turno. Uma das coisas que o Governador mais quer é sancionar o projeto de lei complementar e corrigir a injustiça cometida pelo Estado ao longo de tantos anos.

Não queremos lembrar nem citar governos, Governadores nem Secretários passados, o importante é que, nestes quase cinco anos de governo Aécio Neves, foi construído esse caminho, que, acredito, não será contestado nem pelo Ministério Público Estadual nem pelo Ministério Público Federal. Há meses, São Paulo também corrigiu essa situação de injustiça, e não houve interpelação de nenhuma Adin no Supremo para contestar a legalidade da votação da Assembléia paulista.

Esperamos, realmente, que isso possa acontecer e que, definitivamente, esteja de volta a tranqüilidade dessas pessoas e famílias que estavam vivendo um pesadelo diante da possibilidade de ter de abandonar o serviço ou parar de trabalhar sem, pelo menos, o direito à aposentadoria.

A continuação do atendimento pelo Ipsemg é outra grande conquista que o Governador Ihes concede para, mais uma vez, mostrar que, com vontade política e boa-vontade, com um sentimento cristão, é possível o Estado corrigir muitas injustiças e fazer com que as pessoas realmente tenham o que o Governador quer: uma condição melhor de vida neste Estado.

O Deputado Getúlio Neiva - Sr. Presidente, Deputados e Deputadas: "Hay que endurecer, pero sin perder la ternura jamás". Quarenta anos da morte de Che Guevara.

Neste momento, Sr. Presidente, gostaríamos de comentar, de passagem, a publicação feita pelo "Estado de Minas" relativamente à presença dos Deputados no Plenário desta Casa, e solicitar, se possível for, que a Presidência autorize a verificação das reuniões acontecidas no pequeno anexo da nossa entrada e a presença dos Deputados em reuniões políticas no Salão Vermelho, e não apenas os Deputados presentes nas comissões técnicas obrigatórias.

Isso se justifica porque muitos Deputados têm seus assuntos para tratar, e tratam-nos no momento em que as discussões se processam. Não há de se exigir que o Deputado esteja presente no momento de discussões e de discursos, porque o serviço de alto-falante da Casa transmite para todos os gabinetes e setores esses pronunciamentos.

E, mais ainda, a TV Assembléia, ligada em cada gabinete, está transmitindo a reunião ao vivo. É injusto, às vezes, com alguns Deputados, a falta de anotação da presença do Deputado em Plenário, quando ele está disponível para discussão e votação. Enquanto não há chamamento para registro do voto em painel, muitos Deputados passam parte do tempo reunindo-se com seus Prefeitos, Vereadores e companheiros, atendendo políticos do interior e conversando sobre questões políticas - esta é uma Casa política e não se pode exigir que se converse aqui apenas sobre projeto de lei. Seria justa, Sr. Presidente, a nossa sugestão de se colocar verificação de quórum também no Salão Vermelho e na Sala de Reuniões anexa à entrada do Plenário, a fim de se evitar o constrangimento da anotação, pela imprensa, de falta de companheiros que estão sempre presentes. Muitas vezes, como já aconteceu comigo, estamos dentro do Plenário, conversando um assunto importante sobre algum projeto, mas nos esquecemos de registrar presença no painel, uma vez que, naquele instante, as votações não estavam sendo registradas. Esse é o primeiro apelo.

Além de comemorar os 40 anos da morte de Che Guevara, gostaríamos de comemorar também a visita, na Assembléia Legislativa, de toda a cúpula do Ministério Público de Minas Gerais. Os 13 integrantes do Conselho Superior do Ministério Público visitaram a Casa, o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembléia, e todas as Lideranças partidárias. Com muita honra, estive presente a esse encontro, em que se tomou conhecimento de algumas decisões já tomadas pelo Dr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral, que informou já estar tomando providências para a criação da Ouvidoria, uma das sugestões apresentadas nesta Assembléia, e que está colocando, no "site" do Ministério Público, o lançamento do Sistema de Controle de Investigações. Outra providência já tomada pelo Dr. Jarbas Soares Júnior é a reformulação da Procuradoria Adjunta Institucional. São três decisões tomadas pelo Ministério Público, mas gostaríamos de lembrar ao Dr. Jarbas que o avanço ainda é muito pequeno e que é preciso avançar um pouco mais. Sabemos que essa visita é institucional e importante, porque o Ministério Público veio ao Poder Legislativo conversar e reabrir o diálogo, fechado ao longo de três meses. Isso é muito importante para nós, que representamos Prefeitos perseguidos sistematicamente por maus Promotores - claro que a maioria deles são bons de serviço. Temos de continuar nosso trabalho de reivindicar que o Ministério Público de Minas Gerais avance um pouco mais no aspecto da democracia, do respeito às instituições, sobretudo do respeito aos agentes políticos eleitos diretamente pelo povo.

Outra notícia alegre, Sr. Presidente, é que as pesquisas indicam que o Governador Aécio Neves está com 67,16%, numa provável disputa para a Presidência da República.

Esses são assuntos interessantes, como o Deputado Vanderlei Miranda sabe, mas gostaria de adentrar em outro assunto importante, Deputado Luiz Tadeu Leite. O PT decidiu lutar pela Constituinte exclusiva. É interessante. Tivemos uma Constituinte, uma revisão constitucional, a Constituição de 1988, chamada "Constituição Cidadã", e a legislação posterior a ela, que deu muito mais direitos aos marginais e aos presos que ao próprio cidadão. Estamos assistindo, em Belo Horizonte e até em algumas cidades-pólos de Minas Gerais, a um fato que aconteceu no Rio de Janeiro, na década de 80. As pessoas estão colocando grades nas casas, nos prédios, ficando presas em casa, enquanto os bandidos estão soltos na rua.

Há excesso de direitos para o preso; há excesso até no estatuto do menor. Temos de fazer realmente uma revisão - aliás, que não seja uma revisão constitucional completa, que não seja uma constituinte exclusiva, mas que pelo menos se dividisse a próxima eleição para Deputado Federal, ou seja, que o Congresso pudesse eleger alguns membros em separado para cuidarem de uma nova revisão constitucional.

Participei da revisão constitucional de 1993. Vejam V. Exas. que a Constituição de 1988 teve 54 emendas. Na revisão constitucional, tivemos um ano inteiro para fazer a revisão em razão de todos os outros trabalhos que o Deputado Federal tinha de realizar. O Tadeu se lembra disso. Só conseguimos revisar seis artigos da Constituição em 1993. É difícil conjugar o trabalho normal do parlamentar e da legislação ordinária com o volume de medidas provisórias, que se agigantou. Criticou-se tanto o Collor e o Fernando Henrique pelo número de medidas provisórias! O Lula já bateu os dois juntos em volume de medidas provisórias. Saímos da ditadura do decreto-lei; todavia inventaram a medida provisória para substituí-lo. O Executivo governa este país sem parâmetro. Resta pouco ao Poder Legislativo para trabalhar.

Nós, que defendemos o Legislativo e esta instituição como a mais importante do sistema democrático, gostaríamos de não fugir ao debate de fazer a revisão constitucional. Lamentamos, por exemplo, a existência hoje de 59 dispositivos constitucionais ainda não regulamentados, aproximadamente 20 anos depois da aprovação da Constituição Federal. É um absurdo o que se coloca. Na verdade, os Deputados Federais não têm tempo. O volume de medidas provisórias e de leis que são discutidas no Congresso não lhes dá tempo para se debruçarem sobre a revisão constitucional, que é absolutamente necessária.

Digo com a maior tranqüilidade que gostaria de discutir se é necessária uma Constituinte exclusiva ou se devemos ter um novo período de revisão constitucional. Do ponto de vista constitucional - quer dizer, sem mexer na atual Constituição -, é possível fazer uma revisão constitucional. Dar-se aos Deputados eleitos no próximo pleito esse direito e poder para pelo menos regulamentar os 59 artigos da Constituição brasileira, que, ao longo de 19 anos, não foram regulamentados. Estamos num vácuo, num vazio jurídico, em razão da falta de regulamentação de vários artigos importantes da Constituição. Aí está o vácuo da reforma tributária, da reforma política e da reforma da Previdência. Esses vácuos preocupam todos os brasileiros.

Sr. Presidente, neste momento estamos tentando pôr na pauta de discussões e preocupações dos nossos companheiros Deputados essa possibilidade de a Assembléia de Minas também começar a discutir as questões nacionais e influir nos Deputados Federais, nossos companheiros que lá estão, para que ajudem este país a ter instrumentos legais para a continuação do processo de desenvolvimento, não apenas econômico, mas também social.

Há coisas estranhas para alterar, modificar. É preciso realmente fazer modificações. No primeiro dia depois da posse, fui procurado por uma jornalista, que me perguntou o que eu iria fazer, ou seja, qual seria o tipo de projeto de lei que ia apresentar. Respondi-lhe que, se pudesse,

não apresentaria nenhum. Até agora apresentei apenas um, assim mesmo em razão de uma questão local da minha região.

Na verdade, é preciso revisar toda a legislação mineira e toda a legislação nacional. Há muita coisa defasada, errada e equivocada que precisa realmente ser enfrentada pelo Legislativo.

O Deputado Antônio Júlio tem exposto aqui, de maneira bastante profícua, as suas observações relativas a alguns projetos de lei que nos chegam do Executivo com profundas aberrações incluídas. Se não as discutirmos nas comissões temáticas específicas, se não ficarmos alerta, podemos "comer pança" e aprovar leis muito prejudiciais ao povo mineiro.

O episódio da cobrança de uma multa de R\$1.500,00 para quem faz um poço no Norte de Minas, realmente, é preocupante.

Há determinadas coisas sobre as quais temos de verificar se devemos ou não atuar. Esta Assembléia não pode ficar apenas, no dia-a-dia, discutindo a lei que está em votação agora. Temos de perscrutar, também, a possibilidade das alterações que devem ser feitas na própria Constituição do Estado.

Gostaria de adiantar aos nobres colegas que estamos fazendo uma revisão do art. 102 da Constituição mineira para que possamos, relativamente ao Ministério Público, colocar, numa proposta de emenda, alguns parâmetros constitucionais.

Estamos felizes de ter recebido aqui a visita de todo o alto-comando, da cúpula do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, um sinal de respeito ao Poder Legislativo. Com isso, podemos abrir um diálogo e montar uma legislação a quatro mãos que traga aos Prefeitos e a todos os agentes públicos de Minas Gerais um pouquinho mais de respeito do Ministério Público em relação a suas atividades.

Ninguém está aqui para defender bandido. Ladrão, safado e bandido têm de ir para a cadeia, mesmo. Têm de ser presos.

Mas não entenderam até hoje a nossa proposta. No final da semana irei à Faculdade Milton Campos juntamente com outros colegas, a fim de explicar o que fizemos no Projeto de Lei Complementar nº 17. Na verdade, eliminamos uma instância nas definições dos processos contra políticos. Reduzimos os prazos para que esses assuntos sejam tratados com mais rapidez. Fomos mal-interpretados pela imprensa mineira, quando diziam que estávamos defendendo aqui, na verdade, alguns privilégios. Não era assim. Vamos provar isso.

Hoje qualquer cidadão comum sabe que trabalhamos num arcabouço jurídico com quatro instâncias: temos a primeira instância, o Município; a segunda, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais; a terceira, o Tribunal Superior de Justiça; a quarta e última, o STF. Se eliminamos a possibilidade de processar os agentes públicos na primeira instância, na verdade reduzimos para três instâncias a discussão sobre os assuntos relativos às administrações públicas municipais e também sobre as ações dos Deputados. Na verdade, o que esta Casa fez, Sr. Presidente, foi reduzir o tempo possível de recursos sobre os processos para criar uma Justiça mais adequada para os entes públicos.

Estamos aqui nesta Casa trabalhando e tentando discutir as coisas importantes deste Estado. Há algumas questões que realmente nos preocupam, como, por exemplo, a incapacidade das pessoas de aceitarem mudanças, de entenderem que mudanças são necessárias.

Quando comecei a minha fala citei aqui "Che" Guevara, que pode ser criticado, mas foi um homem que alterou completamente a forma de ver as coisas no mundo, quando dizia, e todas as pessoas de direita, de esquerda, de centro, de qualquer posicionamento repetem e não se esquecem da frase com a qual encerraremos, Sr. Presidente, o nosso discurso: "Hay que endurecerse, pero sin perder la ternura jamás". Muito obrigado.

O Deputado Antônio Júlio\* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o que me traz a esta tribuna hoje é quase uma seqüência da fala do Deputado Getúlio Neiva.

Tenho discutido e chamado a atenção dos parlamentares, Deputado Roberto Carvalho, precisamos discutir mais os interesses do nosso Estado. Infelizmente, quando se fala em discutir as coisas do Estado, alguns acham que estamos discutindo o governo. Nós, governo, passamos, mas o Estado permanece.

Têm acontecido muitas coisas absurdas no Estado, justamente pela ausência do Parlamento na discussão dos projetos, de vários projetos.

Temos discutido um deles, conforme ressaltado pelo Deputado Getúlio Neiva. Se não me engano, trata-se do Decreto nº 44.430, baixado pela Secretaria de Meio Ambiente - Semad - e que, em termos de fiscalização e multas, contém os maiores absurdos já vistos. Pode-se dizer que o decreto é inconstitucional.

Conforme disse o Deputado Getúlio Neiva - e isso tem mesmo acontecido -, o Igam, que faz parte do sistema, está fazendo uma campanha a fim de que se faça o cadastramento das cisternas, poços artesianos e similares. O que está acontecendo? Deputado Roberto Carvalho, se a pessoa for ao IEF e fizer o cadastramento, a polícia, ao tomar conhecimento disso, vai lá e aplica uma multa de R\$5.100,00. Disseram aqui, na Assembléia Legislativa, que, se a pessoa estiver iniciando o processo de cadastramento para a outorga da água, não sofrerá a multa. Todavia, não é isso o que está acontecendo. É um dos maiores absurdos que se pode imaginar. Estamos vendo isso acontecer, mas ninguém toma providências.

Eu disse ao pessoal da Semad e ao Comandante da polícia: estou pensando que há um complô para derrubar o Governador Aécio Neves. Quando não se consegue fazer o complô por cima, começa-se a solapar por baixo.

Tenho contado um caso, que até se transformou em chacota. Alguém poderá dizer: "Lá vem o Antônio Júlio com a vara de pescar"; entretanto, tenho de citar esse exemplo, sim, pois, quando a polícia ambiental vê um rapaz ou um senhor, uma menina ou uma mulher que mora na roça e, à tardinha, sai para pescar bagre na beira do córrego, toma-lhe a vara de pescar e aplica-lhe, por cada uma, multa de R\$500,00. É isso o que estamos falando aqui. Às vezes, é uma única voz, mas tenho insistido nisso.

Na semana passada, realizamos uma audiência pública, da qual participou a Semad, o pessoal do Sisema. Na oportunidade, deram a mão à palmatória, ou seja, admitiram que há um equívoco. As multas de R\$15.000,00, que estavam sendo aplicadas, cairão para R\$500,00; e as de R\$5.000,00, para R\$200,00. Essa é a diferença que estamos cobrando.

Conforme tenho dito, essa situação se deve à ausência do Parlamento no que se refere à discussão do projeto e à competência legislativa. O Parlamento, então, está permitindo que alguns Secretários e organismos do Estado legislem em nosso nome, o que constitui um grande absurdo. Referi-me ao caso do Igam, mas acrescento que no IEF ocorre o mesmo. Então, ocorrem vários erros.

Ademais, quero alertar a todos sobre outro equívoco, dessa vez cometido pelo IMA. O Deputado Antônio Carlos Arantes realizou uma interessante audiência pública, mas talvez a maioria dos parlamentares não tenham notado a importância dela. Deputado Doutor Viana, vou falar de uma proibição com que se depara, por exemplo, o produtor rural de Curvelo, sua terra, que possui um franguinho caipira e, no final de semana, vai vendê-lo na feira ou na porta dos açougues. Segundo a legislação do IMA, isso já não é permitido. Para ele trabalhar com a produção de frango caipira, ave exótica ou qualquer outra, terá de dispor de uma estrutura comparada à de um frigorífico ou à de grandes granjas. Alegaram que isso seria para proteger as nossas aves. Conheço bem essa questão, já que Minas Gerais é um pólo avícola muito importante - até a minha região, que ajudei a fazer crescer, quando fui Prefeito.

Disse ao pessoal da avicultura, Deputado Getúlio Neiva, que, nesse caso, não estaria com eles, visto que estão cometendo um equívoco, já que querem proibir que as aves de descarte, as galinhas poedeiras que param de botar ovos, sejam vendidas, ainda que a R\$1,00 ou a R\$1,50, o que realmente é um descarte, tendo em vista a proteção contra doenças. Talvez essas pessoas não entendam, Deputado Antônio Carlos Arantes, que essas galinhas são altamente saudáveis, não têm doença. Se estivessem doentes, acabariam com o plantel das granjas; portanto, algo está errado.

De acordo com a legislação, felizmente, desde 2006, alguns lugares estão começando a catimbar. Em Belo Horizonte, por exemplo, não estão deixando os armazéns, que vendem frangos na gaiola, mesmo galinhas de descarte, venderem esses animais, visto que estão trazendo doenças; no entanto, o que estão querendo fazer é um equívoco, um erro. Se querem proteger o sistema - e penso que, como as coisas estão evoluindo, é preciso fazê-lo, ou seja, temos de nos preocupar com o sistema sanitário - não devem prejudicar o produtor rural.

Agora prejudicam o produtor rural, principalmente o pequeno, que está pagando a conta. Em Minas Gerais, tudo que os organismos do Estado fazem é apenas para beneficiar os grandes. A ganância do sistema capitalista é uma coisa absurda, incluindo-se aí os bancos e os grandes produtores.

Todo o mundo que começa a ganhar dinheiro quer matar o coitado do pequeno. Estamos vendo utilizar-se o sistema do Estado para proibir.

O Deputado Antônio Carlos Arantes (em aparte) - Deputado Antônio Júlio, estávamos conversando antes com V. Exa., que, com sua experiência, retrata bem o tamanho do problema. A área técnica do governo tem sido competente em suas grandes ações que visam ao desenvolvimento do Estado, mas não tem o conhecimento da prática, do dia-a-dia, o efeito de uma lei sobre o cidadão no campo.

Estou estarecido. Sou produtor rural e sempre vivi na zona rural, tenho a minha atividade ligada ao campo e convivo no meio rural. Estou impressionado com o que está acontecendo no que se refere à questão ambiental. Sou grande defensor das leis ambientais e do meio ambiente, porque temos de salvar, sim, o nosso planeta. Cada um precisa fazer a sua parte. O que não pode é haver ações de técnicos burocratas que não entendem o que é uma ação que venha a prejudicar o meio ambiente. Por exemplo, suponhamos que um produtor rural tenha uma granja em nossa região, onde a seca está forte este ano. Está faltando água. Então, esse produtor precisa fazer uma cisterna ou um pequeno poço artesiano. No caso, ele não poderá fazer nenhuma intervenção. Ele terá de ir à Polícia Florestal, ao IEF, aos órgãos ambientais e pedir o licenciamento ambiental. V. Exa., que já foi Prefeito, eu, que também já fui Prefeito, e os Deputados Elmiro Nascimento e Doutor Viana, que também já foram Prefeitos, sabemos o que é buscar um licenciamento ambiental para um aterro sanitário ou uma usina de reciclagem. Levam-se anos e anos para se conseguir.

Imaginem agora 500 mil propriedades rurais de Minas Gerais terem de fazer um licenciamento ambiental. Esse produtor da granja que teria de fazer uma cisterna, a partir do momento em que ele busca o pessoal para dar a autorização, ele abre a fazenda ou sítio para a Polícia Florestal e para os técnicos do meio ambiente. Ele terá de pagar, no mínimo, R\$8.000,00 para o licenciamento ambiental de um poço artesiano, cujo licenciamento dificilmente será concedido antes de um ou dois anos. Sem contar que, a partir do momento em que ele abre a propriedade, os técnicos começam a encontrar problemas. Podem dizer que o agricultor arou a terra, fazendo uma intervenção. Então, onde estaria o licenciamento para arar a terra?

Ora, gente, isso é piada, é brincadeira. Caso contrário, será preciso multar todo o Brasil, ou seja, todos os produtores. Todo o mundo faz uma intervenção no solo, arando, muitas vezes até para protegê-lo, fazendo ali terraços ou curvas de nível.

O técnico olha e vê que o barracão em que ele tira o leite da vaca está a determinada distância de uma nascente, o que não estaria certo. Então, o produtor precisa mudar aquilo. E tem de fazer um gasto absurdo. O fiscal ainda vê que há uma passagem de gado e que passa dentro da água. Ele proíbe e ainda multa. Ora, Deputado Antônio Júlio, a caneta está "a mil por hora", multando todo o mundo, tirando dinheiro de quem não tem. E, como V. Exa. disse, de forma inconstitucional ou por má interpretação. Eles estão fazendo uma loucura. E estou muito preocupado.

A questão do frango também é uma aberração. Da forma como está - e lei foi feita para se cumprir -, o produtor rural não poderá mais ter frango caipira. Teremos a extinção do frango caipira. Na pequena propriedade rural familiar, ou até mesmo na grande, o frango caipira não se cria com uma estrutura adequada para que conviva em um ambiente adequado, segundo o IMA.

É um absurdo. Nós, que somos do campo e conhecemos os problemas, achamos mesmo é o que V. Exa. disse: que os técnicos estão querendo derrubar o nosso grande Governador Aécio Neves, que pensa e trabalha as coisas grandes. Mas há pessoas que fazem coisas pequenas, o que está sendo altamente prejudicial não só para o nosso Governador, mas também para o Estado e, principalmente, para o povo mineiro. Muito obrigado.

O Deputado Antônio Júlio\* - Muito obrigado, Deputado. V. Exa. fala sobre leis. E o pior é que não é lei, e é isso o que me deixa mais triste, é para isso que chamo a atenção dos parlamentares.

A Instrução Normativa nº 17, de 17/4/2006, assinada pelo Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, lá em Brasília, começa a definir regras, que passam a ter valor de lei. Se se mostrarem a ele um frango de granja e um frango caipira, não saberá a diferença. São essas pessoas, Deputado Antônio Carlos, que querem decidir, mas elas não conhecem o sofrimento do homem do campo, não sabem o que essas pessoas fazem. Este é o equívoco do Parlamento: precisamos reassumir o nosso papel de legislar, porque, da forma como as coisas estão acontecendo...

Tenho falado nesse assunto quase sistematicamente. Todo o mundo está legislando. Estamos vivendo um absurdo com essa instrução normativa. Fizeram exigências ao Governador Aécio Neves, que teve de se expor para atender a interesses que não sabemos de quem, do Ministério da Previdência Social. Para emitir certidão negativa, que poderia ser dada ao Estado de Minas Gerais, o governo enviou projeto à Assembléia efetivando 98 mil funcionários. Não é uma lei federal, mas estadual, quitando dívida com o INSS. Pelo que foi acordado, aprovaremos o projeto, e a dívida do governo do Estado com o INSS será quitada.

Estamos falando desses absurdos que estão acontecendo graças à ausência do Parlamento, e não somente o mineiro: a Câmara dos Deputados também está ausente nas grandes discussões. Essa situação é propiciada por essas pessoas que ficam lá em Brasília e não conhecem nenhuma estrada de chão, não sabem o que é uma propriedade rural, uma fazenda, um povoado ou Distrito. Também não sabem que, na maioria das

vezes, a sobrevivência desse pessoal depende da venda do frango caipira, do ovo caipira, do porco. E estão proibindo. Como esse povo viverá?

Em Brasília, às vezes, fazem lei para atender uma Capital ou resolver um grande problema, mas se esquecem dos pequenos problemas. Feliz ou infelizmente, Minas Gerais é muito grande, e as diferenças regionais também são. Às vezes, fazemos uma lei, como disse um Deputado na semana passada, envolvendo a CLT para proteger o empregado da Volkswagen ou da Chevrolet, mas proteção foi a mesma para a pessoa que está na roça plantando arroz ou feijão. E não poderia ser a mesma, porque a situação é totalmente diferente. Isso precisa mudar.

Deputados Antônio Carlos, Viana e Vanderlei Jangrossi, precisamos reagir, e estamos reagindo. Talvez a maioria dos Deputados não saiba porque a Assembléia está muito ativa, há muitas reuniões, mas, no último dia 4, durante audiência pública, o representante da Semad disse que o decreto está errado. Aí, Doutor Viana, solicitei-lhe que levasse ao Governador - que é quem está pagando essa conta e não tem nada a ver com isso - nossa sugestão de suspensão temporária do decreto, mas disse que não poderia. Como não pode? Tirei do "Minas" uma questão tributária da Secretaria de Fazenda, que, em dois meses, reeditou um decreto sete vezes. Mas esse decreto, relativo ao meio ambiente, não pode.

Outra coisa absurda, Deputado Paulo Cesar: estamos votando o projeto do ICMS. V. Exa. sabe quantas emendas foram apresentadas antes do início da tramitação na Comissão de Justiça? Essas emendas foram propiciadas pelo próprio Estado na Secretaria de Fazenda. O projeto chegou aqui, e nem começou a ser discutido, mas já foram apresentadas 13 emendas.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Corroboro o pronunciamento de V. Exa., principalmente em relação a essa ordem. Parece que há uma ordem inicial para que, em todos os problemas ambientais, ao chegar um pleito para se resolver, a primeira resposta seja que não pode nem tem jeito. É o mesmo grupo que está ali dentro e que faz as deliberações normativas. Mas a verdade é que pode, e vou provar. Baixaram uma deliberação - e V. Exa. participou da reunião na comissão - dizendo que todo poço artesiano de Minas Gerais deveria regularizar sua situação e ter a outorga. Em nossa região, há cerca de 10 mil poços perfurados por empresas particulares, pelo DNOCS, pela Codevasp, pelo próprio governo do Estado, pela Copasa, pelo Igam; enfim, vários órgãos perfuraram os poços ao longo dos anos. E, quando faziam isso, o cidadão precisava ter primeiro o dinheiro, e não era necessário ter a outorga da água subterrânea. Parte deste governo - não o Governador - inventou essa regularização e deu um prazo para se ter o controle do poço e a outorga. Até aí está tudo bem, pois a água é um bem finito e precioso. Mas o prazo deveria ser maior. E estabeleceram que, se o cidadão não regularizar naquele prazo, terá de pagar uma multa de R\$15.000,00, e R\$1.500,00 por dia. Mostramos que isso causará um colapso, pois 90% dos poços artesanais de nossa região são comunitários, para matar a sede do povo. Brigamos, fizemos as audiências, ameaçamos entrar com projeto de resolução para derrubar a deliberação normativa. Agora, recuaram e decidiram ampliar a outorga, e baixaram a multa para R\$202,00.

Portanto, esse pessoal é programado para dizer não. São programados para atazanar a vida do cidadão que quer trabalhar, beber água, produzir. Esses é que são nossos adversários, pois assim os considero. Não comungo com as idéias dessas pessoas que não têm a humildade para discutir, mas fazem as deliberações normativas. Quando falarem que não é possível, saibam que pode, basta que apresentemos nossos argumentos e persistamos.

O Deputado Antônio Júlio\* - Sr. Presidente, para encerrar, gostaria de dizer que o Governador fez o choque de gestão, tão cantado por todos os lados. Mas sempre tenho dito nas reuniões, com muita clareza, que o choque de gestão virou choque de gestação e pariu um monte de decretos que estão acabando com este governo. Obrigada.

\* - Sem revisão do orador.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 9/10/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Djalma Diniz

exonerando Isabela Desotti Costa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Fabricio Luiz Ferreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2007

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de alterações técnicas no Edital do Pregão Presencial nº 41/2007, que tem como objeto a aquisição de assinaturas dos jornais "Diário Oficial da União" e "Diário da Justiça da República Federativa do Brasil", que esse edital está suspenso até que se defina nova data para a realização da sessão pública.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2007.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Odontologia Clínica Estética e Saúde Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos Deputados e ex-Deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses, a partir da data da assinatura. Licitação: inexigibilidade, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903900.

## TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: CBR Construtora Ltda. Objeto: reforma na área do 1º subsolo do Palácio da Inconfidência. Objeto deste aditamento: acréscimo de serviço de substituição e recomposição de parte da rede elétrica na área da reforma no 1º subsolo do Palácio da Inconfidência e de 131,56m do serviço de cravação de microestacas. Vigência: 30 dias a partir da assinatura deste aditamento.